



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 013 de 5 de fevereiro de 1979.**

*Altera a Circular SUSEP nº 69/77 e dá outras providências.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o disposto no item III da Resolução nº 8, de 09.08.77, do CNSP, e o que consta do processo SUSEP nº 193.880/75;

**R E S O L V E:**

1. Alterar as Normas para Contratação de Seguro Incêndio Residencial facultativo através de Bilhete, bem como as Condições Gerais e o modelo de Bilhete, de conformidade com o anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. As Sociedades Seguradoras terão prazo até 1º de agosto de 1979, para adaptarem seus formulários às disposições ora aprovadas.

3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALPHEU AMARAL**  
Superintendente

**ALTERAÇÕES À CIRCULAR 69/77**

a) Suprimir as alíneas a, b, c e d do item 3, do inciso I, das Normas para Contratação de Seguro Incêndio Residencial Facultativo através de bilhete, alterando, conseqüentemente, a redação do item, conforme abaixo:

“3 – O bilhete obedecerá ao modelo constante do Anexo III, e será elaborado de acordo com as instruções nele contidas”.

b) Incluir, nas Condições Gerais do Bilhete, a Condição XVI, conforme abaixo:

“XVI – Frações Autônomas de Edifícios em Condomínio

Em caso de seguro sobre frações autônomas de edifícios em condomínio, a Importância Segurada abrange as partes privativas e comuns (com exceção de elevadores, escadas rolantes, centrais de ar condicionado ou refrigerado, incineradores de lixo e respectivas instalações), na proporção do interesse do condomínio segurado”.

c) Incluir, na Condição IX – Indenização, um parágrafo, no seguinte teor:

“A indenização só será devida se comprovado o pagamento do prêmio antes da ocorrência do sinistro”.

d) Dar nova redação para a Condição XV – Pagamento do Prêmio, de acordo com o disposto a seguir:

“O pagamento do prêmio deverá ocorrer até o 5º dia da emissão do Bilhete, em caso de primeiro seguro, ficando o início de vigência do contrato condicionado a este pagamento e à disposição constante do item “Período de Vigência”, do anverso deste. Tratando –se de renovação, o prêmio deverá ser pago até o dia do vencimento do Bilhete anterior”.

e) Aprovar o novo modelo de Bilhete, e as seguintes instruções para sua impressão, que constituirão o Anexo III da Circular SUSEP nº 69/77:

**INSTRUÇÃO PARA IMPRESSÃO DO BILHETE DE SEGURO INCÊNDIO**  
**RESIDENCIAL FACULTATIVO**

O Bilhete de Seguro Incêndio será impresso observando-se, rigorosamente, as seguintes disposições:

1 – Tamanho:

1.1 – Para emissão manual:

Comprimento: 210 mm

Altura: 148 mm

1.2 – Para emissão por computador:

Comprimento: 8 1/5” ou 210 mm

Altura: 5 1/2 ou 142 mm

2 – Os campos previstos poderão conter o número de dígitos que melhor atenda às operações de cada Sociedade Seguradora, no entanto, a **ORDEM E DISPOSIÇÃO EM QUE ESSES CAMPOS SE ENCONTRAM NO MODELO NÃO PODERÃO SER ALTERADAS**, em tampouco poderão ser criados outros campos, ressalvando o disposto no item 4.

3 – A impressão deverá ser feita em papel branco, observando-se a seguinte destinação e cores de impressão de cada via:

3.1 – 1º via – Segurado – impressão em preto

3.2 – 2º via – Seguradora – impressão em azul ciano

3.3 – 3º via – Banco – impressão em preto

4 – O espaço em branco abaixo do campo “corretor” pode ser utilizado para informações julgadas necessárias pelas Sociedades Seguradoras.

5 – O campo “Autenticação Mecânica” deverá ter 90 mm de extensão e estar a 25 mm da margem inferior do papel.

— Espaço para a identificação (clichê) da Seguradora, —

Código	
Sociedade	Orgão emissor

**BILHETE DE SEGURO**

No.

Primeiro seguro

Renova bilhete No.

Emitido pela sociedade céd. No.

Com vencimento em / /

**SEGURO INCÊNDIO RESIDENCIAL FACULTATIVO**

Segurado	Nome			CPF	
	Endereço (rua, No., apto., etc.)		CEP	Cidade	UF

Imóvel	Endereço (rua, avenida, etc.)		Número	Complemento	CEP	Cidade	UF
	Tipo de morada <input type="checkbox"/> Casa <input type="checkbox"/> Apartamento		Classe de construção <input type="checkbox"/> Incombustível (1 e 2) <input type="checkbox"/> Combustível (3 e 4)				

Imp. segur.	Prédio	Conteúdo	Prêmio líquido	IOF	Prêmio total
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$

Corretor	Nome		Registro Susep	Data limite para pagamento do prêmio

**Para uso da Seguradora**

Local e data de emissão (dia por extenso)

Assinatura do segurado ou corretor

Assinatura da seguradora

**Período de vigência**

Este seguro é válido por um ano, a contar de 0 (zero) hora do dia seguinte ao pagamento do prêmio na rede bancária

**Autenticação Mecânica**

1a. via - Segurado